

LEI N.º 1.277 DE 14 DE MAIO DE 2003

Altera disposições da Lei 1.154, de 02 de janeiro de 2001 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito municipal de Camapuã-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos 1.º e 2.º nos artigos 12, 13 e 15 da Lei 1.154, de 02 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

§ 1.º A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolverá as atividades de sua competência com a colaboração do Departamento de Assistência Social, organismo integrante do seu desdobramento estrutural.

§ 2.º Para atendimento do desdobramento de que trata o parágrafo anterior fica convalidada a criação do cargo em comissão de Diretor de Departamento – DAS-2 , de que trata a Lei 1.222, de 27 de março de 2002.”

“Art. 13. ...

“§ 1.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desenvolverá suas atividades com a colaboração do Departamento de Inspeção Escolar, organismo integrante do seu desdobramento estrutural.

§ 2.º Para atendimento do desdobramento de que trata o parágrafo anterior, fica convalidada a criação do cargo em comissão de Diretor de Departamento – DAS-2, de que trata a Lei 1.222, de 27 de março de 2002.”

“Art. 15. ...

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde Pública e Meio Ambiente desenvolverá suas atividades com a colaboração do Departamento de Fisioterapia



e do Departamento de Fonoaudiologia, organismos integrantes do seu desdobramento estrutural.

§ 2.º Para atendimento do desdobramento de que trata o parágrafo anterior fica convalidada a criação do cargo em comissão de Diretor de Departamento – DAS-2, de que trata a Lei n.º 1.222, de 27 de março de 2002 e criado mais um cargo de Diretor de Departamento – DAS-2.”

Art. 2.º O art. 25 da Lei n.º 1.154, de 02 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Integram o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã os cargos de provimento em comissão constante do anexo desta lei que substitui o anexo II da Lei 1.154, de 02 de janeiro de 2001.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 1.222, de 27 de março de 2002.

Camapuã, 14 de maio de 2003.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art. 25 da Lei 1.154, de 02/01/01)

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
DGS	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	07		(*) 1.800,00
DAS-1	CHEFE DE GABINETE	01		1.800,00
DAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	02		1.800,00
DAS-1	DIRETOR DO DEPTO. DE ENGENHARIA	01		1.800,00
DAS-2	DIRETOR-GERAL	07		1.120,00
DAS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	01		1.120,00
DAS-2	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES :	01		1.120,00
DAS-2	ADMINISTRADOR DISTRITAL	02		1.120,00
DAS-2	CHEFE DO SETOR DE OFICINA ,	01		1.120,00
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04		1.120,00
DAS-3	CHEFE DE DIVISÃO	07		780,00
DAS-3	SECRETÁRIO DE GABINETE	01		780,00
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE	01		539,00
DAS-4	CHEFE DE NÚCLEO	17		539,00
DAS-5	ASSISTENTE I	07		325,00
DAS-6	ASSISTENTE II	07		240,00

(*) Remunerado por subsídio


